

CONTRIBUIÇÕES DA UBRABIO AO PDE 2026

“As prospecções que contemplam a participação do biodiesel para os próximos 10 anos consideram o atendimento à mistura mandatória, para o que será necessária a produção de volumes crescentes do biocombustível. Os percentuais de mistura ao diesel fóssil variarão de 7% a 10%, conforme a legislação em vigor até 2025, quando este teor se elevará a 11%, visando o atendimento da NDC do Brasil, no âmbito do Acordo de Paris. Para atendimento desta demanda, foi analisada a disponibilidade de insumos, assim como a capacidade de processamento e de escoamento da produção.” Pg 17

Esse texto está desatualizado. Desde Março/2017, o percentual de biodiesel no diesel é de 8%. Além disso, de acordo com a LEI 13. 263 de 2016 chegaremos a B15 até 2023. Inexplicável a indicação de apenas 11% de mistura de biodiesel no diesel em 2015. Com o advento do Renovabio e da participação brasileira no NDC, o teor médio de biodiesel considerado para 2026 deve ser, no mínimo, de 16% a 18% (B16 a B18). Consequentemente, o Gráfico 12 da Página 32, Gráfico 15 da Página 36 precisam ser corrigidos. Corrigir também na página 17, 37, 166, e 168 onde insiste que teremos apenas B11 em 2026.

O texto de Biodiesel que inicia-se na página 205 deve ser totalmente modificado face o equívoco grosseiro da premissa de B11 para 2026.

Além disso, as páginas 232 e 238 falam em B10 em 2019. Visto os anúncios do Ministro de Minas e Energia sobre a antecipação do B10 para março de 2018, alterar a data. Revisar também valores de investimentos no setor de biodiesel, nas tabelas do final do texto (página 244 a 247).